



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**

---

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-SC Nº 457, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre Honorários dos Profissionais da  
Administração no Estado de Santa Catarina e  
da outras providências.

O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA-SC, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, Resolução Normativa CFA Nº 393, de 06 de dezembro de 2010, e Regimento Interno do CRA-SC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma planilha de Honorários Profissionais, como piso mínimo, para o Administrador e demais profissionais vinculados ao Conselho;

CONSIDERANDO que o Honorário é livre para cada profissional dependendo de sua experiência, atividade e dos serviços prestados, devendo, no entanto, ser atendida a planilha como parâmetro para evitar-se o aviltamento entre os próprios profissionais;

CONSIDERANDO a RN CFA 487, de 30 de setembro de 2016, que versa sobre a matéria;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do Art. 4º, da RN CRA 433, de 25 de novembro de 2016, que versa sobre a atualização anual do valor da Unidade de Referência (UR), bem como, da Hora Técnica (HT);

CONSIDERANDO ainda, a decisão do Plenário na sessão ordinária nº 924, realizada no dia 22 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º O valor da Unidade de Referência (UR), para fins do cálculo da Hora Técnica (HT) fica definido em R\$ 2.946,80 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único - O valor da Unidade de Referência (UR) será atualizado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**

---

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revoga-se o Art. 4º da Resolução Normativa CRA-SC Nº 433, de 25 de novembro de 2016.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2018.

**Adm. Evandro Fortunato Linhares**  
Presidente CRA-SC Nº 12.323